PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 03 de maio de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.473

SUMÁRIO

SUMÁRIO**.....1**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**.....1**
SÃO JOÃO PREV.....1
ATOS DO LEGISLATIVO**.....1**
EDITAIS**.....1**
CMAS.....1
CONTRATOS.....2
DÍVIDA ATIVA.....4
FINANÇAS.....7
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....7
LICITAÇÕES.....7
MEIO AMBIENTE.....8
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....13
RECURSOS HUMANOS.....14
SECRETARIA**.....14**
LEIS.....14
PORTARIAS.....15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA.

Dispensa de licitação nº 004/2024 – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos a educação previdenciária para os Dirigentes da Unidade Gestora, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos Previdenciários e Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, observando-se as especificações contidas no conteúdo programático do Manual da Certificação Profissional do Ministério da Previdência Social – versão 1.3.

Vigência: 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura.

Valor: R$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Data da assinatura: 02/05/2024

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente.

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2024

"Revoga o artigo 6º do Decreto Legislativo nº 002, de 26 de fevereiro de 2019, que disciplina a concessão de honrarias municipais e dá outras providências."

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogado o artigo 6º do Decreto Legislativo nº 002, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25.04.2024).

EDITAIS

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Aprova por tempo indeterminado a renovação de inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações; e

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº

8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003 e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2.007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, e dá outras providências e as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Considerando a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012 e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução/CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que revoga a Resolução nº 16/2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução/CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista;

Considerando deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2024 e no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por tempo indeterminado, a inscrição da Organizações da Sociedade Civil:

Nº da Inscrição	Entidade	Serviço, Programa, Projeto e Benefício Socioassistencial
0029	Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Atendimento noturno pessoas situação de rua ou migrantes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA ROMAN THEODORO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

KELLY CRISTINA EVARISTO
Primeira Secretária do CMAS

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 041/24
Contratada: VBE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de iluminação pública em pontos escuros, conforme planilha, memorial e projeto anexos. – TP 021/23
Assinatura: 24/04/2024
Prazo: 24/04/2024 A 23/10/2024
Valor: R$ 691.126,00

Contrato n.º: 043/24
Contratada: RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de aparelho de geofone digital para detecção de vazamentos. – PAD 5978/24
Assinatura: 29/04/2024
Prazo: 29/04/2024 A 28/10/2024
Valor: R$ 7.000,00

Contrato n.º: 044/24
Contratada: C.A.D.A. – CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA – CASA DIA DE COSMÓPOLIS
Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação involuntária ou por ordem judicial (compulsório), para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento de transtornos mentais (psicose, esquizofrenia, depressão grave, transtorno opositor desafiador, DI, tentativas de autoextermínio entre outros). – ATA 213/23 PE 089/23
Assinatura: 19/04/2024
Prazo: 04/04/2024 A 03/10/2024
Valor: R$ 80.786,00

Contrato n.º: 045/24
Contratada: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de repavimentação da Estrada Vicinal João Batista Merlin, incluindo a elaboração de projeto executivo. – CO 004/23
Assinatura: 25/04/2024
Prazo: 25/04/2024 A 24/07/2025
Valor: R$ 8.284.256,55

ADITIVOS

Contrato n.º: 063/23 TA 01/24
Contratada: EES COMUNICAÇAO MULTIMIDIA LTDA - EPP
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 063/23, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de links de internet não dedicados (banda larga).
Aditamento: prazo, acréscimo de serviços, valor, alteração de termo de referência, reajuste de valor e alteração de gestor
Assinatura: 18/04/2024
Prazo: 19/04/2024 A 18/04/2025

Valor: R$ 187.712,16

Contrato n.º: 157/23 TA 01/24
Contratada: VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 157/23, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza das unidades do departamento municipal de educação, compreendendo a limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
Aditamento: alteração de projeto básico e de gestor
Assinatura: 22/04/2024
Prazo: 22/04/2024 A 12/12/2024

Contrato n.º: 065/23 TA 01/24
Contratada: SERGIO CORSI DE ALMEIDA
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 065/23, referente a locação do imóvel situado à Rua Benjamin Constant, nº 495, Centro, para instalar a nova estrutura da Central de Cadastro Único.
Aditamento: prazo e reajuste de valor
Assinatura: 23/04/2024
Prazo: 24/04/2024 A 23/04/2025
Valor: R$ 49.632,00

Contrato n.º: 083/23 TA 01/24
Contratada: BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 083/23, referente a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta pontual, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, grupos “A”, “B” e “E”, inclusive os subgrupos A1, A2 e A5, e disposição final em aterro sanitário e industrial.
Aditamento: prazo
Assinatura: 24/04/2024
Prazo: 12/05/2024 A 11/05/2025
Valor: R$ 313.200,00

Contrato n.º: 151/15 TA 10/24
Contratada: EURICO DO VALLE FERREIRA FARNETANI
Objeto: 10º termo aditivo ao Contrato nº. 151/15, referente à locação de um imóvel destinado a abrigar o Cartório Eleitoral.
Aditamento: prazo e alteração de cláusulas
Assinatura: 25/04/2024
Prazo: 19/05/2024 A 18/05/2025
Valor: R$ 37.378,80

Contrato n.º: 057/22 TA 02/24
Contratada: RAFAEL ALVES SANTOS 34291525850
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 057/22, referente à contratação de empresa de prestação de serviços de ministração de aulas de contrabaixo elétrico e formação de banda.
Aditamento: prazo e alteração de gestor
Assinatura: 29/04/2024
Prazo: 02/05/2024 A 01/05/2025
Valor: R$ 20.640,00

Contrato n.º: 029/20 TA 10/24
Contratada: FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
Objeto: 10º termo aditivo ao Contrato nº 029/20, referente à Prestação de serviços de fornecimento, em regime de comodato, instalação, manutenção, monitoramento e pronta resposta de sistemas eletrônicos de alarme antifurto.
Aditamento: prazo, alteração de projeto básico e gestor
Assinatura: 30/04/2024
Prazo: 02/05/2024 A 01/02/2025
Valor: R$ 249.995,60

Contrato n.º: 055/21 TA 03/24
Contratada: ADRIANO RAMOS PEREIRA
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 055/21, referente a locação de imóvel localizado neste município à Rua Izabel Garcia Valim, nº 780, Jd. Lucas Teixeira, destinado ao abrigo de munícipes, mediante determinação judicial.
Aditamento: prazo
Assinatura: 30/04/2024
Prazo: 03/05/2024 A 02/08/2024
Valor: R$ 3.503,34

Contrato n.º: 164/19 TA 06/24
Contratada: SASSARON SERVIÇOS LTDA – ME
Objeto: 6° termo aditivo ao contrato nº. 164/19, referente à prestação de serviços de limpeza, jardinagem, manutenção, replantio e reflorestamento de áreas verdes e áreas de preservação.
Aditamento: prazo, acréscimo de serviços e valor
Assinatura: 30/04/2024
Prazo: 01/05/2023 A 30/09/2024
Valor: R$ 112.812,00

PARCERIAS

Termo de Colaboração n.º: 001/21 TA 03/24
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – APAE
Objeto: 3º termo aditivo ao Termo de Colaboração técnica e financeira nº 001/21 visando a execução de serviços de atendimento educacional especializado em estimulação precoce e alunos com tea/tgd – transtorno do espectro autista, múltipla deficiência, deficiência intelectual e capacitação para profissionais da rede municipal de ensino.
Aditamento: prazo
Assinatura: 22/04/2024
Prazo: 01/06/2024 A 31/05/2025
Valor: R$ 463.242,52

Termo de Colaboração n.º: 003/23 TA 01/24
Proponente: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ÁGAPE
Objeto: 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/23, referente ao serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas idosas de idade igual ou superior a 60 anos, na modalidade centro dia.
Aditamento: prazo e alteração de dados da proponente
Assinatura: 30/04/2024
Prazo: 03/05/2024 A 02/05/2025
Valor: R$ 713.040,00

Fica retificado o extrato do Termo de Colaboração nº 002/23 TA 01/24, publicado à edição nº. 1.450 do Jornal Oficial do Município ao dia 05/03/2024, passando a ter a seguinte redação:
“Valor: R$ 2.052.750,21”

São João da Boa Vista, 03 de maio de 2024.

JULIANA DIAS MARTINELLI
Chefe do Setor de Contratos

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR

Diretor do Depto. de Administração

DÍVIDA ATIVA

São João da Boa Vista, 02 de maio de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL
(e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2093/2.023
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 346/2.022 – LIMPEZA DE TERRENO

DADOS DO IMÓVEL AUTUADO
(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel fl. 19 combinada com o Auto fl. 02)
CADASTRO MUNICIPAL: 40.24.23.1
SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: O PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO: RUA LAURINDA MARIOTTO AMÂNCIO
BAIRRO: RECANTO DO LAGO **LOTE:** 23 **QUADRA:** H 1
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13874-660

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel fl. 19)
PROPRIETÁRIO: LOURDES APARECIDA GONÇALVES COELHO
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA PADRE VIEIRA Nº 197
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13871-116

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA
SEÇÃO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPARTAMENTO: MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ENDEREÇO: AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160
BAIRRO: CAPITUVA **CEP:** 13872-720
TELEFONE: (19) 3634-8000

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: A PROPRIETÁRIA
INSCRIÇÃO: 620308
(vide folha 18)

Diante da impossibilidade de notificar a Proprietária do Imóvel Autuado do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de ***"após 02 (duas) tentativas de entrega do carteiro, a correspondência foi devolvida à agência do Correio e ficou disponível ao destinatário, não sendo procurado pelo mesmo para retirada"***, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da folha 30), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, a **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL
Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores "*que instituiu o Código Tributário do Município*", após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na folha 24 dos autos e no interior do envelope enviado a Proprietária do Imóvel Autuado – folha 30), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.
O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II - DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
O **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO
Os débitos devidos ao Município de São João da Boa vista, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.
O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA
Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL
Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, será aplicada as disposições do § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores "*que instituiu o Código Tributário do Município",* de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao município.

VI - DO DIREITO À VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS
Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., de segunda a sexta-feira.

VII – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS
O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 30 de abril de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL
(e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35786/2.022
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 252/2.022 – LIMPEZA DE TERRENO

DADOS DO IMÓVEL AUTUADO
(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel fl. 21 combinada com o Auto fl. 02)
CADASTRO MUNICIPAL: 40.24.24.1
SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: O PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO: RUA LAURINDA MARIOTTO AMÂNCIO
BAIRRO: RECANTO DO LAGO **LOTE:** 24 **QUADRA:** H 1
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13874-660

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel fl. 21)
PROPRIETÁRIO: LOURDES APARECIDA GONÇALVES COELHO
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA PADRE VIEIRA Nº 197
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13871-116

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA
SEÇÃO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPARTAMENTO: MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ENDEREÇO: AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160
BAIRRO: CAPITUVA **CEP:** 13872-720
TELEFONE: (19) 3634-8000

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: O PROPRIETÁRIO
(vide folha 14)

Diante da impossibilidade de notificar a Proprietária do Imóvel Autuado do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de ***"após 02 (duas) tentativas de entrega do carteiro, a correspondência foi devolvida à agência do Correio e ficou disponível ao destinatário, não sendo procurado pelo mesmo para retirada"***, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da folha 34), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, a **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL
Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores "*que instituiu o Código Tributário do Município*", após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na folha 28 dos autos e no interior do envelope enviado a Proprietária do Imóvel Autuado – folha 34), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.
O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II - DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
O **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos devidos ao Município de São João da Boa vista, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.
O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA
Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL
Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, será aplicada as disposições do § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores "*que instituiu o Código Tributário do Município",* de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao município.

VI - DO DIREITO À VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS
Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., de segunda a sexta-feira.

VII – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS
O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.
Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 02 de maio de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL
(e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2.023
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 328/2.022 – LIMPEZA DE TERRENO

DADOS DO IMÓVEL AUTUADO
(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel fl. 16 combinada com o Auto fl. 01)
CADASTRO MUNICIPAL: 6.88.91.1
SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: A PROPRIETÁRIA
ENDEREÇO: RUA MARIA ESTEVES ZANETTI
BAIRRO: VILA CONCEIÇÃO **LOTE:** 08 **QUADRA:** 09
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13872-017

DADOS DOS PROPRIETÁRIOS
(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel fl. 16)
PROPRIETÁRIA: MARGARIDA MARIA NORONHA BASTOS VIEIRA
PROPRIETÁRIO: COMÉRCIO E INDUSTRIA S BASTOS LTDA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS Nº 2.795
BAIRRO: JARDIM SÃO NICOLAU
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13876-100

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA
SEÇÃO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPARTAMENTO: MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ENDEREÇO: AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160
BAIRRO: CAPITUVA **CEP:** 13872-720
TELEFONE: (19) 3634-8000

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: A PROPRIETÁRIA
INSCRIÇÃO: 620305
(vide folha 15)

Diante da impossibilidade de notificar a Proprietária do Imóvel Autuado do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de ***"após 03 (três) tentativas de entrega do carteiro, a correspondência foi devolvida à agência do Correio e ficou disponível ao destinatário, não sendo procurado pelo mesmo para retirada"***, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da folha 27), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, a **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL
Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores "*que instituiu o Código Tributário do Município*", após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na folha 21 dos autos e no interior do envelope enviado a Proprietária do Imóvel Autuado – folha 27), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.
O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II - DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
O **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO
Os débitos devidos ao Município de São João da Boa vista, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.
O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA
Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL
Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, será aplicada as disposições do § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores "*que instituiu o Código Tributário do Município",* de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao município.

VI - DO DIREITO À VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS
Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., de segunda a sexta-feira.

VII – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS
O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.
Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

FINANÇAS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025
LOCAL: Com o propósito de facilitar o acesso à população e com a finalidade de assegurar um amplo alcance na participação social, a audiência será feita de modo eletrônico, com transmissão, ao vivo, pelo YouTube, no canal registrado em nome da Prefeitura de São João da Boa Vista, cujo link é:
https://www.youtube.com/channel/UC9dfkKJVXbmSiNExmROLfpQ

As contribuições do público participante em relação à proposta, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: orcamento@saojoao.sp.gov.br enquanto a audiência estiver em andamento.

DATA E HORA: 24 de maio de 2024, com início às 18h
PAUTA: Apresentação da proposta do Poder Executivo para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).
A LDO norteia a preparação do Orçamento Municipal, estabelecendo as metas e as prioridades para o orçamento anual do ano seguinte.

LEGISLAÇÃO: Artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº. 101/2000.

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Processo: 12441/2023
IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
CNPJ: 02.415.583/0001-47
CMC: 15570
Rua Professor Hugo Sarmento, 397 – Centro
São João da Boa Vista/SP

Processo: 18335/2023
ELENICE DOS SANTOS ROCHA MEI
CNPJ: 21.635.772/0001-70
CMC: 22591
Rua David Carvalho, 1054 – Vila Valentin
São João da Boa Vista/SP

Processo: 18335/2023
VITPAR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 19.625.740/0001-41
CMC: 18986
Rua David Carvalho, 1054 – Vila Valentin
São João da Boa Vista/SP

Processo: 19473/2023
ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA MEI
CNPJ: 36.549.247/0001-09
CMC: 27544
Rua Wandenkolk, 26 / Sala 02 – Centro
São João da Boa Vista/SP

Notificamos os responsáveis pelas empresas supracitadas, para providenciar a regularização junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que foi verificado que a empresa não se exercesse mais em atividade no endereço cadastrado nesta Prefeitura. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA PACIENTES EM TFD – TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO
Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br
Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br
DATA: 15/05/2024 às 09h00min.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7206/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS, COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA, EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO E SANGUE OCULTO DO PROGRAMA AVANÇADO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL "DR. MANOEL ADRIANO ANDRADE GODOY", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/05/2024 às 8:00h até 08/05/2024 às 8:00h
PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas **-** De 08/05/2024 às 8:30h às 14:30h.
PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – https://bllcompras.com

Demais informações constam do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra, assim como o Documento de Formalização de Demanda e o Modelo de Proposta, que poderão ser retirados na plataforma da BLL COMPRAS, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial do Município.

São João da Boa Vista, 02 de maio de 2024.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Chefe da Seção de Dispensa de Licitações e Contratos, em Substituição

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Chefe do Setor de Licitações, em Substituição

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 03/2024
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1° da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixos em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 09:00 às 16:00
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL, VEÍCULO OU CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Esmael Cândido / DCW1B42 e GJB2J11 / 519,00 / 25/2024;
Frasao Pais & Filhos Eventos LTDA / 14.997.871/0001-36 / 519,00 / 26/2024;
Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-15-1 / 519,00 / 27/2024;
Josimar de Paula Gião / 2-33-320 / 519,00 / 28/2024;
Eluiza Maria dos Santos Oliveira / EYO4530 / 519,00 / 29/2024;
Paulo Sérgio Delalibera / 33-15-7 / 519,00 / 30/2024;
Rita Westin de Almeida Carbonara / 33-15-1 / 519,00 / 31/2024;
Benedicto Antônio da Silva / 16-55-230 / 519,00 / 32/2024;
Amarildo Vicente Bartolomeu / 16-76-20 / 519,00 / 33/2024;
Maria Helena Proença de Moraes / 34-27-26 / 519,00 / 34/2024;
Antônio Gonçalves Neto / 3-36-75 / 519,00 / 35/2024;
João Henrique Gentil / CEZ6G41 / 519,00 / 36/2024;
Kely Rose de Campos Morais / 8-23-126 / 519,00 / 37/2024;
Jerssan Felisbina Pecchiore Bastos / 8-29-228 / 519,00 / 38/2024;
Alfredo Luís Estevan / 1-42-91 / 519,00 / 39/2024;
Patrício Tadeu Aparecido Balestrero / 3-14-208 / 519,00 / 40/2024;
Vanderlei Aparecido Marcondes / DKQ5083 / 519,00 / 41/2024;
Pedro Darozzi Neto / CLZ5938 / 1.038,00 / 42/2024;
Gilberto Rodrigues Dourado / EIX4D99 / 519,00 / 43/2024;
Tarcísio Peixoto Alvarenga / 6-65-70 / 519,00 / 44/2024;
Maristela Borges de Andrade / 2-23-187 / 519,00 / 45/2024;
Valderez Delfino Costa Bezerra / 27-17-12 / 519,00 / 46/2024;
Lucas Maldonado Valente / EEO1286 / 519,00 / 47/2024;
Ruberval Gualberto Teixeira / 24-8-50 / 519,00 / 48/2024;
Tânia Margareth Viola / 40-15-4 / 519,00 / 49/2024;
Patrícia Ribeiro Abba / FHM1616 / 519,00 / 50/2024;
Simone Aparecida Fernandes Gazito / BII6425 / 519,00 / 51/2024;
Antônio Fernandes / 10-40-505 / 519,00 / 52/2024;
Divina David / 10-40-599 / 519,00 / 53/2024;
Antônio Malta de Alencar Neto / 4-15-266 / 519,00 / 54/2024;
Maria Helena Gonçalves Moreira / 11-94-40 / 519,00 / 55/2024;
Associação Paulista da Igreja Adventista do S. Dia / 15-20-84 / 519,00 / 56/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 03/2024
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – VEGETAÇÃO INADEQUADA NA CALÇADA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários, dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 92/1989, os mesmos foram autuados por possuir espécime vegetal com espinhos ou que causem riscos ao trânsito de pessoas na calçada.

O autuado terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para retirar árvore ou arbusto que contenha espinho ou que causem riscos de acidentes à população pedestre como de trânsito.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

Luiz Vieira Lancellotti / 3-61-39 / 612,42 / 03/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2024
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO INADEQUADO DE RESÍDUO VERDE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a coleta do resíduo vegetal.

Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, cumpra com sua parte como cidadão: providencie o recolhimento deste resíduo vegetal no prazo de 48 horas e encaminhe-o à área de lixo verde, situado ao final da Avenida Américo Vaz de Lima - Capituva. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5129/2023.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro.

Horário: das 09:00 às 16:00. Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

João Batista Andrade / 33-20-3 / 207,60 / 09/2024;
Antônio Braz de Souza / 33-5-7 / 207,60 / 10/2024;
Antônio Braz de Souza / 33-5-8 / 207,60 / 11/2024;
Antônio Braz de Souza / 33-5-9 / 207,60 / 12/2024;
Eliel Camargo / 33-5-10 / 207,60 / 13/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-53-4 / 207,60 / 14/2024;
José Wagner Scannavino Cesquini / 18-90-508 / 207,60 / 15/2024;
Luiz Carlos de Oliveira / 29-38-27 / 207,60 / 16/2024;
Ana Helena Ferreira Ribeiro / 34-16-2 / 207,60 / 17/2024;
Rosely Gregório / 34-16-4 / 207,60 / 18/2024;
José Antônio Trafane / 40-5-23 / 207,60 / 19/2024;
Fabrício Martins Zanetoni / 7-169-9 / 207,60 / 20/2024;
Lúcio César Karck / 7-123-3 / 207,60 / 21/2024;
André Luiz da Cruz / 38-33-17 / 207,60 / 22/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

---

EDITAL Nº 03/2024

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 09:00 às 16:00
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / VALOR / Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Alexandre Chaves Sanches / 690,27 / 02/2024;
Jorge Antônio Ferreira / 690,27 / 03/2024;
Cristina Rodrigues da Silva Missassi / 690,27 / 04/2024;
Alexandre Luís Grespan Cereja / 690,27 / 05/2024;
Juraci Peixoto da Silva / 690,27 / 06/2024;
Sebastião Silvestre Ramos / 690,27 / 07/2024;
Claudemir Roque / 690,27 / 08/2024;
Joel Siqueira Andrade Neto / 690,27 / 09/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

---

EDITAL Nº 03/2024
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – QUEIMADA EM TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 09:00 às 16:00
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-26-2 / 300,00 / 12/2024;
Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-26-1 / 520,69 / 13/2024;
Bassi e Bassi Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-10-650 / 451,80 / 14/2024;
Nege Jacob Filho / 48-19-18 / 714,32 / 15/2024;
Luiz Carlos de Oliveira / 29-38-27 / 627,50 / 16/2024;
Ana Cláudia Sibin / 7-47-340 / 1.174,17 / 17/2024;
Jânio César Nogara / 3-45-13 / 802,39 / 18/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-76-8 / 649,93 / 19/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-76-11 / 1.084,57 / 20/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-76-7 / 593,81 / 21/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-78-4 / 596,12 / 22/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-78-3 / 596,12 / 23/2024;
Edson Ramar Vieira / 29-78-22 / 439,25 / 24/2024;

Daniela Cristina Balarini / 29-78-2 / 502,00 / 25/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-28-14 / 361,44 / 26/2024;
Marta Elisa Burato Antero / 48-16-19 / 495,57 / 27/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

---

EDITAL Nº 04/2024
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – ÁRVORE DANIFICADA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso IV, foi constatada "ÁRVORE DANIFICADA" sujeitando-se à multa no valor de 200 UFS.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 09:00 às 16:00
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
Luiz Perinotti Júnior / 10-113-114 / 2.008,00 / 07/2024;
Aureni Ferreira Real / 9-14-361 / 1.004,00 / 08/2024;
Jussara de Lira Lima Mafra / 24-13-70 / 09/2024;
Sérgio Norbeto Krauser / 9-22-90 / 1.004,00 / 10/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

---

EDITAL Nº 04/2024
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam nos arquivos municipais, que de acordo com a Lei Municipal nº 5129/2023, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 09:00 às 16:00
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
Yuri Mieni Trafane / 10-113-41 / 524,61 / 39/2024;
Yuri Mieni Trafane / 10-113-63 / 552,75 / 40/2024;
Antônio Norival Varsone / 10-124-254 / 502,50 / 41/2024;
Marco Antônio Rocha / 33-9-8 / 627,56 / 42/2024;
José Antônio Trafane / 16-18-600 / 3.000,00 / 43/2024;
Maria Helena David / 8-13-229 / 3.000,00 / 44/2024;
Cristiano de Carvalho Braga / 26-106-401 / 3.000,00 / 45/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-64-19 / 517,50 / 46/2024;
Agenor Bassi / 29-10-100 / 1.929,92 / 47/2024;
Adelmo Bassi – Espólio / 29-10-200 / 3.000,00 / 48/2024;
Nailton Batista dos Santos / 29-64-7 / 569,25 / 49/2024;
Paulo Cesar Martins de Oliveira Freitas / 29-64-5 / 638,53 / 50/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-64-2 / 563,14 / 51/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-64-8 / 569,25 / 52/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-64-10 / 569,25 / 53/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-64-16 / 569,25 / 54/2024;
Rudnei dos Santos Teixeira / 7-180-5 / 517,50 / 55/2024;
Laiana Ferreira Casarini / 7-154-1 / 630,74 / 56/2024;
Márcio Alexandre Gomes / 32-5-13 / 517,50 / 57/2024;
Bruno Roberto de Souza / 6-115-240 / 2.405,54 / 58/2024;
Edson Luís Dezena Pan / 23-13-10 / 745,20 / 59/2024;
Edson Luís Dezena Pan / 23-13-20 / 626,17 / 60/2024;
André Augusto Barbosa Lofrano / 21-58-4 / 683,10 / 61/2024;
Renato Eduardo Barbosa Lofrano / 21-58-3 / 621,00 / 62/2024;
Mônica Marcondes Celestino / 21-64-18 / 807,30 / 63/2024;
Valéria Moreira Passoni Cordon / 21-64-52 / 683,10 / 64/2024;
Rosa Helena de Godoy Oliveira / 21-9-355 / 3.000,00 / 65/2024;
Adriana de Godoy Oliveira Carvalho / 21-9-335 / 3.000,00 / 66/2024;
Lidiana Jesus do Nascimento / 21-64-15 / 832,63 / 67/2024;
Henrique Dante Aparecido Pierini / 21-64-16 / 861,47 / 68/2024;
Elton Rosa de Moraes / 21-64-17 / 884,59 / 69/2024;
Maria Civita Pacheco Testa / 42-48-10 / 875,38 / 70/2024;
Antônio Carlos Hernandes Strapazon / 39-8-60 / 621,00 / 71/2024;
M. C. Ribeiro Signorini LTDA / 41-7-220 / 833,17 / 72/2024;
José Sorbello / 41-7-400 / 2.264,62 / 73/2024;
José Sorbello / 41-7-402 / 2.264,62 / 74/2024;
José Sorbello / 41-7-404 / 2.264,62 / 75/2024;
José Sorbello / 41-7-406 / 2.264,62 / 76/2024;
José Sorbello / 41-7-408 / 2.264,62 / 77/2024;
GHB Empreendimentos Imobiliários LTDA / 41-16-250 / 646,21 / 78/2024;
José Sorbello / 41-7-500 / 2.264,62 / 79/2024;
Marina Aparecida Andrade de Araújo / 39-2-90 / 973,39 / 80/2024;
Sueli de Fátima Sturari / 34-17-1 / 645,15 / 81/2024;
Regina Maura Sturari / 34-17-2 / 762,73 / 82/2024;

Sônia Silva Ribeiro / 21-64-53 / 683,10 / 83/2024;
Marcelo Estevam Martins / 7-168-16 / 517,50 / 84/2024;
Sequóia Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 3-45-50 / 3.000,00 / 85/2024;
Edneia Lopes da Costa / 40-8-1 / 584,94 / 86/2024;
PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 24-45-9 / 643,45 / 87/2024;
Gian Carlos Vicente de Souza / 24-44-2 / 645,92 / 88/2024;
Luís Antônio Macedo / 24-44-3 / 634,33 / 89/2024;
Joel Leocadio Filho / 7-168-18 / 531,76 / 90/2024;
Paróquia Coração de Maria / 34-11-1 / 626,94 / 91/2024;
Paróquia Coração de Maria / 34-11-2 / 625,90 / 92/2024;
Silvio José de Carvalho / 34-15-34 / 896,04 / 93/2024;
Silvio José de Carvalho / 34-15-33 / 895,00 / 94/2024;
Walter Calabrez Júnior / 34-28-3 / 621,00 / 95/2024;
Paulo Rogério Teixeira Júnior / 34-27-6 / 621,00 / 96/2024;
Maria Celina Cardoso Fernandes / 34-8-33 / 688,22 / 98/2024;
Adelson Donizetti Costa / 34-9-1 / 626,94 / 99/2024;
Adelson Donizetti Costa / 34-9-2 / 625,90 / 100/2024;
Fernando Zanetti de Souza / 34-15-1 / 626,94 / 101/2024;
Paulo Wilson Ferrante Motta / 34-14-9 / 621,00 / 102/2024;
Paróquia Coração de Maria / 34-11-12 / 621,00 / 103/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-16-32 / 480,17 / 104/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-16-31 / 414,00 / 105/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-16-27 / 414,00 / 106/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-16-22 / 455,40 / 107/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-15-12 / 414,00 / 108/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-15-11 / 414,00 / 109/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-15-10 / 414,00 / 110/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-16-23 / 414,00 / 111/2024;
Roberta de Macedo Maldonado Bertolucci / 50-16-26 / 455,40 / 112/2024;
Ronaldo dos Santos Silva / 50-16-20 / 455,40 / 113/2024;
Florindo Tonon / 50-15-3 / 414,00 / 114/2024;
Ronaldo do Amaral / 50-15-8 / 455,40 / 115/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-51-14 / 759,06 / 116/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-12-26 / 693,23 / 117/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-12-25 / 774,84 / 118/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-17-15 / 414,00 / 119/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-17-12 / 455,40 / 120/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-10 / 455,40 / 121/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-11 / 414,00 / 122/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-13 / 414,00 / 123/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-15 / 414,00 / 124/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-15-32 / 487,60 / 125/2024;
Ciane Dias Borges / 29-69-10 / 417,50 / 126/2024;
Meneval Antônio da Silva / 4-28-372 / 618,93 / 127/2024;
Marta Maria Dattoli de Pontes / 11-11-264 / 621,00 / 128/2024;
Zureide Silva Quirino Ozorio / 11-10-75 / 207,00 / 129/2024;
Suellen da Silva Guimarães / 48-13-16 / 455,40 / 130/2024;
Gustavo Barbosa de Assis / 29-67-13 / 517,50 / 131/2024;
Celso Augusto Alves dos Santos / 10-24-72 / 538,20 / 132/2024;
Everton Agostinho de Oliveira / 29-38-28 / 586,60 / 133/2024;
Artur Bovetto de Campos / 50-15-31 / 414,00 / 134/2024;
Simone Bittar Namen / 50-15-21 / 414,00 / 135/2024;
Luís Fernando Milan / 50-14-14 / 414,00 / 136/2024;
Maria Rita Carneiro / 50-14-12 / 414,00 / 137/2024;
Aparecida da Silva / 50-18-19 / 414,00 / 138/2024;
Elenice de Fátima Buozi Moffa / 50-12-28 / 485,76 / 139/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-5-23 / 414,00 / 140/2024;
Alfredo Nagib – Espólio / 13-11-60 / 792,39 / 141/2024;
Regina Célia dos Santos / 13-106-15 / 331,20 / 142/2024;
Marco Antônio Janizelo / 38-37-23 / 258,75 / 143/2024;
José Luís de Luca / 13-138-18 / 569,25 / 144/2024;
Rita Helena Yazbeck / 13-6-37 / 621,00 / 145/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-22-47 / 455,40 / 146/2024;
Andreza Rodrigues de Campos Moraes / 50-22-46 / 455,40 / 147/2024;
Eva Maria Bernardo / 50-22-9 / 1.371,99 / 148/2024;
Tarso Yocanaan Garcia de Oliveira / 50-22-40 / 455,40 / 149/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-22-33 / 472,75 / 150/2024;
Paulo Alves Coutinho / 50-22-31 / 492,20 / 151/2024;
OCW Participações LTDA / 50-21-6 / 414,00 / 152/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-21-2 / 414,20 / 153/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-21-1 / 421,24 / 154/2024;
Silas de Oliveira Campos / 50-10-7 / 414,00 / 155/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-14-22 / 414,00 / 156/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-11-6 / 455,40 / 157/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-11-21 / 563,69 / 158/2024;
Paulo Sérgio Varanda do Prado / 48-16-36 / 414,00 / 159/2024;
Ademir Gomes Tonon / 48-16-35 / 414,00 / 160/2024;
Isael de Freitas Farias / 48-14-15 / 414,00 / 161/2024;
Ronaldo Nascimento Pereira / 48-13-33 / 472,75 / 162/2024;
Edivino Manoel de Pontes / 48-14-10 / 455,40 / 163/2024;
Sidney Ricardo Felix / 48-16-21 / 414,00 / 164/2024;
André Luiz dos Santos / 48-6-1 / 455,40 / 165/2024;
Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-4-8 / 455,40 / 166/2024;
Antônio Manjacomo Matielo / 36-41-4 / 387,18 / 167/2024;
Jonathan Oswaldo Mancini de Oliveira / 6-80-364 / 1.026,81 / 168/2024;
Roberto de Paula Leoni / 8-3-151 / 500,94 / 169/2024;
OCW Participações LTDA / 50-29-3 / 364,32 / 170/2024;
OCW Participações LTDA / 50-29-2 / 364,32 / 171/2024;
Elias Fernando Borato / 50-28-24 / 485,82 / 172/2024;
Jacqueline Machado / 50-28-23 / 331,20 / 173/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-29-6 / 364,32 / 174/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-29-12 / 331,20 / 175/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-29-14 / 364,32 / 176/2024;

Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-29-15 / 387,20 / 177/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-28-15 / 364,32 / 178/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-28-16 / 364,32 / 179/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-23-18 / 596,88 / 180/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-22-12 / 414,00 / 181/2024;
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-22-14 / 414,00 / 182/2024;
Eva Maria Bernardo / 50-23-17 / 556,49 / 183/2024;
Luzia Penha Michelazzo / 2-39-20 / 596,16 / 184/2024;
Gilson César Ramiro / 33-9-14 / 410,27 / 185/2024;
José Pedro Zavanin da Silva – Espólio / 13-39-260 / 569,25 / 186/2024;
José Alexandre Marcondes de Oliveira / 3-89-6 / 745,20 / 187/2024;
Delta Administradora e Participações / 30-36-210 / 3.000,00 / 188/2024;
Maria Aparecida Gomes / 26-100-1803 / 894,24 / 189/2024;
Eder de Luca / 26-100-1823 / 670,68 / 190/2024;
Carlos Augusto Sérgio / 37-5-130 / 621,00 / 191/2024;
Badura Bittar Grimaldi / 2-29-42 / 782,71 / 192/2024;
Lígia de Lima Briccoli Mançanares / 1-16-200 / 752,42 / 193/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-31-5 / 683,10 / 194/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-31-6 / 683,10 / 195/2024;
Edno José Celeghini Filho / 30-26-200 / 621,00 / 196/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-32-4 / 683,10 / 197/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-30-17 / 621,00 / 198/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-31-15 / 683,10 / 199/2024;
D A Cacholla Construtora e Engenharia LTDA / 2-23-130 / 538,20 / 200/2024;
Maria Augusta Rodrigues Assalim / 1-141-41 / 487,27 / 201/2024;
Dorival Aparecido Dominato / 11-16-79 / 475,89 / 202/2024;
Douglas Yuji Ishi Sgimizu / 7-170-14 / 740,39 / 203/2024;
Wilson Francischini / 7-170-29 / 571,34 / 204/2024;
Marcos Roberto Franco / 7-168/29 / 517,50 / 205/2024;
Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 7-168-27 / 517,50 / 206/2024;
Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 7-168-28 / 517,50 / 207/2024;
Diocese de São João da Boa Vista / 46-4-1 / 584,11 / 208/2024;
Flávio José Dionysio / 46-5-41 / 598,99 / 209/2024;
Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários LTDA / 46-5-1 / 467,15 / 210/2024;
Daniela Cássia Ferreira / 19-36-27 / 409,86 / 211/2024;
Tiago Fornaziero Dorna / 19-46-16 / 937,29 / 212/2024;
Ricardo Alarcon Santos / 1-42-128 / 740,02 / 213/2024;
Vicente de Farias Moraes / 21-9-325 / 3.000,00 / 214/2024;
João Batista Ruga Júnior / 37-27-14 / 3.000,00 / 215/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-27-15 / 869,40 / 216/2024;
Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 37-27-16 / 869,40 / 217/2024;
PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 24-45-2 / 778,50 / 218/2024;
PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 24-45-8 / 686,03 / 219/2024;
Divino Granadi de Godoy / 24-46-18 / 702,11 / 220/2024;
Fernanda Oliveira Simon / 24-46-19 / 667,02 / 221/2024;
PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 24-45-29 / 761,26 / 222/2024;
Otávio Batista Lopes / 24-44-5 / 683,10 / 223/2024;
Marcelo de Oliveira Luciano / 24-45-16 / 560,36 / 224/2024;
Perez & Rosas Colégio de Ensino Médio LTDA ME / 24-45-6 / 693,89 / 225/2024;
Célia Galoro Esteves / 41-4-210 / 615,92 / 226/2024;
Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 37-27-17 / 869,40 / 227/2024;
Regiane Flávia Campaneli Alves / 37-27-18 / 869,40 / 228/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-27-19 / 869,40 / 229/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-28-16 / 1.009,93 / 230/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-28-15 / 766,23 / 231/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-28-14 / 873,74 / 232/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-28-12 / 1.101,03 / 233/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-28-10 / 955,78 / 234/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-27-24 / 856,34 / 235/2024;
Matheus Galante Olmedo / 37-27-21 / 869,40 / 236/2024;
Cinque Mar Agrícola LTDA / 37-28-11 / 889,10 / 237/2024;
Mateus Galante Olmedo / 37-27-22 / 869,40 / 238/2024;
Antônio José Minghini – Espólio / 42-1-140 / 1.090,60 / 239/2024;
Alfredo Marum – Empresa Individual Imobiliária / 34-23-1 / 709,22 / 240/2024;
Célia Galoro Esteves / 41-4-190 / 647,80 / 241/2024;
Alfredo Marum – Empresa Individual Imobiliária / 34-23-2 / 621,00 / 242/2024;
Célia Galoro Esteves / 41-4-200 / 637,56 / 243/2024;
Carlos Eduardo Ambar Gonçalves / 24-47-2 / 707,16 / 244/2024;
Adão Sebastião Amâncio / 24-20-190 / 2.070,00 / 245/2024;
Silvia Helena Fernandes da Silva / 24-20-200 / 2.070,00 / 246/2024;
Douglas José Leme / 24-20-210 / 2.070,00 / 247/2024;
João Alves de Queiroz Filho / 24-19-70 / 2.583,73 / 248/2024;
Walther Aparecido Moreira Pelegrinelli / 33-9-15 / 342,41 / 249/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

---

EDITAL Nº 04/2024
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com

os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal n° 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso X, foi constatada "NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA", sujeitando-se à multa no valor de 80 UFS.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 09:00 às 16:00
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Elektro Redes S.A. / 9-26-358 / 401,60 / 05/2024;
Elektro Redes S.A / 9-26-307 / 401,60 / 06/2024;
Elektro Redes S.A / 9-26-323 / 401,60 / 07/2024;
Karina Rui / 12-81-47 / 401,60 / 08/2024;
Graciete Gottschalk Matielo / 2-23-485 / 401,60 / 09/2024;
Karina de Almeida Mattos / 6-11-109 / 401,60 / 10/2024;
Antônio Domenciano / 7-63-133 / 401,60 / 11/2024;
Orlando Mariano – Espólio / 7-25-114 / 401,60 / 12/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

---

EDITAL Nº 04/2024
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – PODA DRÁSTICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso VII, foi constatada "ÁRVORE PODADA DRASTICAMENTE", sujeitando-se à multa no valor de 150 UFS.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 09:00 às 16:00
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Antônio Carlos Barbosa / 16-97-200 / 753,00 / 40/2024;
Alcides Evandro Torres / 4-37-33 / 753,00 / 41/2024;
Maurício Matielo / 8-38-323 / 1.506,00 / 42/2024;
Wagner Roberto Giuntini / 10-135-83 / 3.012,00 / 43/2024;
João Baptista Pelozio / 11-63-63 / 753,00 / 44/2024;
Luiz Perinotti Júnior / 10-113-114 / 753,00 / 45/2024;
Solind Soluções Industriais LTDA ME / 7-95-100 / 2.259,00 / 46/2024;
Arthur Emanuel de Oliveira Carosia / 13-100-27 / 753,00 / 47/2024;
Osvaldo Rossi Filho / 14-1-80 / 753,00 / 48/2024;
Antônio Lúcio Karck / 6-47-43 / 1.506,00 / 49/2024;
João Rodrigues Mendonca / 3-57-252 / 753,00 / 50/2024;
Graciete Gottschalk Matielo / 2-23-485 / 753,00 / 51/2024;
Amarildo Vicente Bartolomeu / 16-76-20 / 753,00 / 52/2024;
Afonso Celso Biazzo de Souza / 3-58-79 / 6.024,00 / 53/2024;
Orides Zazini Júnior / 8-32-216 / 753,00 / 54/2024;
Vicente Romualdo da Silva / 11-21-170 / 753,00 / 55/2024;
Lions Clube de São João da Boa Vista / 21-67-16 / 2.259,00 / 56/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

---

EDITAL Nº 03/2024
SOLICITAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORE

A CTAR Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento comunica que realizou a vistoria das solicitações de corte de árvores listadas abaixo.

Em caso de deferimento, se necessário o replantio, V.S. terá um prazo de 30 dias, sob pena de multa, para efetuar o replantio colocando a grade de proteção e estaca guia. As mudas podem ser retiradas no Viveiro Municipal de Mudas, situado à Rua Romeu Nhola, 440, Parque Colinas da Mantiqueira, telefone: 3631-2201.

NOME / PROCESSO
DECISÃO / REPLANTIO

Nelson Lourival Terrão/ Revistoria 5843/2023
Indeferido

Luis Marcelo Ferreira/ 556/2024
Indeferido

MARÍLIA DE ABREU HUBER DA SILVA
Depto de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Chefe de Seção

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO 13.274/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 13.274/2023- Portaria nº 17.154, de 24 de julho de 2023, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO 495/2024
Assunto: Prorrogação de prazo referente ao Afastamento do(a) servidor(A) L.R.O para a conclusão do Processo nº 495/2024 - Portaria nº 17.717, de 02 de fevereiro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.
Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO 6493/2023
Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 6493/2023 - Portaria nº 16.983, de 1º de junho de 2023, visando apurar fatos e responsabilidades.
Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 01/2023
ASSISTENTE SOCIAL
PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2023, para as vagas temporárias de Assistente Social e Psicólogo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo. O prazo para o comparecimento é de 06/05/2024 a 08/05/2024.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
05º BIANCA SOARES.....RG: 54.112.794

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
04º BÁRBARA LEOCÁRDIO JACOMINI MENIN.....RG: 47.649.582

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO
Diretora do Depto. de Assistência Social

SECRETARIA

LEIS

LEI N° 5.272, DE 02 DE MAIO DE 2.024

"Altera a redação da alínea 'c' do Artigo 3° da Lei n° 4.771, de 15 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa AQUANALYZE BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.117.788/0001-34, alterada pela Lei n° 5.102, de 30 de novembro de 2.022."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

Art. 1º - Fica alterada a alínea 'c' do Artigo 3°, da Lei n° 4.771, de 15 de dezembro de 2.020, que passa a ter a seguinte redação:

(...)
c) conclusão das obras e funcionamento do imóvel doado, que se dará em 31/08/2024.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI N° 5.273, DE 02 DE MAIO DE 2.024

"Altera a Lei n°4.508, de 03 de julho de 2019, e dá outras providências."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Art. 2° da Lei n°4.508, de 03 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° – …

I -"veículo". meio de transporte motorizado pertencente à categoria de passageiros, na classificação automóvel. Com capacidade máxima de 07 (sete) pessoas, incluindo o condutor, usado pelo motorista parceiro podendo ser próprio, arrendado, ou autorizado pelo proprietário para esse fim. Ter idade máxima de 10 anos de fabricação e ser licenciado:

…"

Art. 2° – Ficam alterados o inciso XI e o § 2° do Art. 3° da Lei n°4.508, de 03 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° – …

XI - recolher para o Município preço público referente a emissão do certificado no valor de 25 UFS e demais valores referentes aos custos de protocolo e registro.

…

§ 2° - A autorização de que trata o "caput" terá caráter personalíssimo e precário, será concedida pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico por meio da Seção de Transportes, não podendo ser cedida, negociada ou transferida.

…"

Art. 3° – Ficam alterados os incisos VIII e IX do Art. 4° da Lei n°4.508, de 03 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° – …

VIII – apresentar declaração de que o sistema de emissão de recibos está integrado com o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Município, se for o caso.

IX - recolher para o Município preço público referente a emissão do certificado no valor de 75 UFS e demais valores referentes aos custos de protocolo e registro.

…"

Art. 4° – Fica alterado o Art. 11 da Lei n°4.508, de 03 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – As infrações previstas nesta lei ficam estabelecidas nas seguintes formas de penalidades:

I -advertência por escrito;
II -Multa Leve - valor 25 UFS;
III -Multa Média - valor 38UFS:
IV -Multa Grave -valor 50UFS:
V -Multa Gravíssima - valor 75UFS.

Parágrafo único - O não pagamento ensejará a inscrição na Dívida Ativa e encaminhadas para protesto e execução fiscal."

Art. 5° – Fica alterado o inciso II do Art. 16 da Lei n°4.508, de 03 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – …

II - multa de 1.250 UFS se não regularizada a situação que ocasionou a advertência no período estipulado.

…"

Art. 6° – Fica alterado o Art. 23 da Lei n°4.508, de 03 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - Compete ao Departamento de Trânsito e Segurança exercer a fiscalização para dar cumprimento às disposições desta lei."

Art. 7° – Fica revogado o Art. 26 da Lei n°4.508, de 03 de julho de 2019.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.928, DE 02 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n° 002/2024/DAS/SACD/CMDM, elaborado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

Considerando a Portaria n° 17.677, de 25 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nomeado através da Portaria n° 17.677, de 25 de janeiro de 2024:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Substituir como membro **Suplente** a Sra. CLÁUDIA CRISTIANE DE PAULA GIÃO CUNHA, pela Sra. DANIELE ARCOLINI CASSUCCI DE LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.929, DE 02 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JORGE RENATO SOMENZARI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 33.330.829-3, para no período de 27/04/2024 a 03/05/2024, substituir a servidora Sra. JULIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA, no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Engenharia, por motivo de Licença Gala, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.930, DE 02 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **ROBERTO DOS SANTOS COSTA**, portador do RG: 23.417.857-7, aprovado no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, não compareceu no prazo determinado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 30 de abril de 2024, os efeitos da Portaria nº 17.889, de 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.931, DE 02 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, a partir de 02 de maio de 2024, o Sr. **BRUNO DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.932, DE 02 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Comunicação Social, a partir de 02 de maio de 2024, o Sr. **LEANDRO MAZUTTI MIRANDA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.933, DE 02 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO MAZUTTI MIRANDA**, portador do RG nº 16.261.605-3, para a partir de 02/05/2024, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.934, DE 02 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAIANA GREICE MENDES AURELIO**, portadora do RG nº 41.898.341-0, para a partir de 08/04/2024, ocupar o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Turismo, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal